



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

LEI Nº 004/99



FLS.: 006

PREFEITO MUNICIPAL

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO
MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A
DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES E
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 61 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com as Entidades Assistenciais do Município, com prazo de vigência à partir de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 1999, tendo por objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, para execução de Programas de Assistência Social, previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º) – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias constantes no Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
aos oito de março de 1999**

SÉRGIO AUGUSTO FREITAS
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, nesta data.
Igarapava-SP., 08 de março de 1999



TÂNIA MARA HERRERA DE JESUS
Encarregada da Secretaria Geral